



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 261/2024

(Pregão Eletrônico n° 062/2024)

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP n° 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor Nixon da Silva Baracho, CPF n°. 721.192.414-49, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva do Osso, 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.778.201/0001-26, sediada na ROD BR 101 NORTE, SN KM 56 6 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE, CEP: 53409-260, neste ato representada pelo senhor Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, portador do RG sob o n°. 1.622.040 SSP/ PE e do CPF sob o n°. 293.247.854-00, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n° 062/2024, em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006 e Lei municipal n° 789/2023 que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 062/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0055	DIPIRONA SÓDICA 500 MG C/ 500	PRATI DONADUZZI -PR (PR)	3.000 CX	R\$ 68,68	R\$ 206.040,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, doze meses, com início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.500.1002
03.001	10.302.0106.2166	33.90.30	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES	1.721.0000
03.001	10.303.0106.2168	33.90.32	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.500.1002

6 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

7 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1 Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.01 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.02 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07



18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Alto do Rodrigues/RN, 10/12/2024.

Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49.
Prefeito Municipal
PELA CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26
Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF sob o nº. 293.247.854-00
PELA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07



EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2024 (Licitação n° 062/2024 – Pregão Eletrônico).
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ n°. 08.184.111/0001-07.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais). **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 10/12/2024 e encerramento em 10/12/2025. **ASSINATURAS:** em 10/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF n°. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, CPF sob o n°. 293.247.854-00.